

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026
REQUERIMENTOS DE RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo nº 002/2026 – Edital de Abertura nº 001/2026 – Município de Pirai do Sul/PR

A Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo nº 002/2026, do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, na qualidade de agente de integração executor do certame, em conjunto com o Município de Pirai do Sul/PR, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital nº 001/2026, no Edital nº 002/2026 e na legislação de regência, torna pública a presente Decisão acerca dos requerimentos de retificação de inscrição recebidos, para conhecimento das requerentes, dos demais candidatos e interessados, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1** Foram recebidas, no endereço eletrônico selecao@ecin.org.br, em 14 de julho de 2026, duas manifestações de candidatas requerendo a retificação de dados de suas respectivas inscrições.
- 1.2** Para preservação de dados pessoais, as requerentes são identificadas nesta publicação pelos respectivos números de protocolo, constantes da listagem pública de inscritos (Edital nº 002/2026), mantida a versão íntegra e nominal nos autos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do item 14.4 do Edital nº 001/2026.
- 1.3 Requerimento A (protocolo nº 001315 – código PS08):** a candidata requer a alteração de seu código de vaga, do PS08 (Assistência Social – Administração, nível superior) para o PS01 (Administração – Ensino Médio Regular), alegando que, no momento da inscrição, não estaria disponível no sistema a opção correspondente ao código PS01, razão pela qual teria selecionado vaga de nível superior, e informando ser estudante do Ensino Médio.
- 1.4 Requerimento B (protocolo nº 001295 – código PS12):** a candidata requer a retificação da grafia de seu sobrenome, apontando a inversão de caracteres no registro de sua inscrição, e apresenta documentação oficial de identificação para comprovação, reconhecendo expressamente que a manifestação é posterior ao prazo de correções.

II – DA ADMISSIBILIDADE

- 2.1** Nos termos do item 5.6 do Edital nº 001/2026 e do respectivo cronograma (Anexo I), as correções das informações da inscrição somente poderiam ser solicitadas até às 14h00 do dia 13/07/2026. Ambas as manifestações são posteriores a esse marco temporal.
- 2.2** O Edital nº 002/2026, que publicou a listagem de inscrições deferidas, assegurou em seu item 4.2, até às 23h59 do dia 15/07/2026, o direito de manifestação ao candidato que não localizasse seu nome na listagem ou que identificasse inconsistência em seus dados de identificação (nome, protocolo ou código de vaga). Ambas as manifestações foram protocolizadas dentro desse prazo.
- 2.3** Impõe-se, contudo, distinguir o alcance do referido item 4.2. A norma admite a manifestação destinada a **sanar inconsistência**, assim entendida a divergência entre o dado efetivamente informado pelo candidato e aquele publicado pela Administração. Não

se confunde com o pedido de **alteração da própria escolha** do candidato, expressamente precluso pelo item 3.3 do Edital nº 002/2026, segundo o qual, encerrado o prazo, ficam preclusas quaisquer alterações da inscrição, inclusive a troca de código de vaga.

- 2.4** Assim, o Requerimento B é conhecido como manifestação apta, por versar sobre inconsistência de dado de identificação; e o Requerimento A, embora tempestivamente protocolizado, não encontra amparo material no item 4.2, por não veicular inconsistência, mas pretensão de alteração de escolha, na forma adiante fundamentada.

III – DO REQUERIMENTO A (PROTOCOLO Nº 001315)

- 3.1** A requerente sustenta que a opção correspondente ao código PS01 não estaria disponível no sistema de inscrições, o que a teria compelido a selecionar vaga de nível superior.

- 3.2 A alegação não se sustenta diante da apuração realizada.** Verificou-se que o código PS01 recebeu, ao longo do período de inscrições, 77 (setenta e sete) inscrições regulares, das quais 36 (trinta e seis) foram efetivadas em 06/07/2026 — exatamente a mesma data da inscrição da requerente (protocolo nº 001315). Resta demonstrado, portanto, que a opção PS01 encontrava-se plenamente disponível e operante no sistema, na mesma data e nas mesmas condições em que a requerente realizou sua inscrição, o que afasta a alegação de indisponibilidade ou falha sistêmica.

- 3.3** Não se identifica, ademais, qualquer divergência entre o dado publicado e o dado informado pela requerente: a inscrição foi publicada exatamente no código por ela selecionado (PS08). Inexistindo inconsistência, o pedido consubstancia, em essência, requerimento de alteração da escolha do código de vaga, formulado após o encerramento do prazo previsto no item 5.6 do Edital nº 001/2026.

- 3.4** Incide, pois, a preclusão estabelecida no item 3.3 do Edital nº 002/2026, bem como a regra do item 5.5 do Edital nº 001/2026, que admite uma única inscrição por CPF, vinculada a um único código de vaga.

- 3.5** O deferimento importaria, ainda, ofensa ao princípio da isonomia (art. 37 da Constituição Federal e item 1.2 do Edital nº 001/2026), na medida em que 77 (setenta e sete) candidatos observaram regularmente o prazo e o procedimento para inscrição no código PS01, não sendo dado à Administração conferir a um candidato oportunidade não estendida aos demais.

- 3.6 Ante o exposto, INDEFERE-SE o Requerimento A**, mantendo-se a inscrição de protocolo nº 001315 no código PS08, tal como registrada e publicada.

- 3.7 Cientificação expressa.** Fica a requerente cientificada de que o código PS08 destina-se a estudantes regularmente matriculados em curso de nível superior de Administração, nos termos do item 2.1, alíneas 'a' e 'f', e do item 3 do Edital nº 001/2026, e de que a formalização do Termo de Compromisso de Estágio está condicionada à apresentação de declaração original e atualizada da instituição de ensino, comprobatória de matrícula no curso correspondente (itens 13.2 e 13.3 do Edital nº 001/2026). Não preenchido o requisito, restará inviabilizada a contratação, ainda que aprovada e classificada. A requerente deverá, à vista dessa informação, deliberar sobre a conveniência de sua participação na prova objetiva.

IV – DO REQUERIMENTO B (PROTOCOLO Nº 001295)

- 4.1** A requerente aponta a inversão de caracteres na grafia de seu sobrenome, tal como registrado em sua inscrição, e apresenta documentação oficial de identificação para comprovação.
- 4.2 A apuração confirmou a procedência da alegação.** Constatou-se a transposição de dois caracteres no sobrenome registrado, em divergência com a grafia constante da documentação oficial apresentada pela requerente, restando caracterizada inconsistência no dado de identificação, na exata hipótese do item 4.2 do Edital nº 002/2026.
- 4.3** Trata-se de erro material, que não altera a identidade civil da requerente, não interfere na sua classificação, não repercute sobre a pontuação ou sobre a ordem de convocação e não lhe confere qualquer vantagem em relação aos demais candidatos, inexistindo, por conseguinte, ofensa à isonomia. Permanecem inalterados o número de protocolo, o número de inscrição no CPF e o código de vaga (PS12).
- 4.4** A retificação encontra fundamento no poder de autotutela da Administração, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, bem como nos princípios do formalismo moderado, da instrumentalidade das formas, da razoabilidade e da proporcionalidade, que vedam que o excesso de rigor formal, em hipótese destituída de prejuízo, suprima direito do administrado.
- 4.5 A retificação atende, ademais, ao interesse da própria Administração.** O item 8.6 do Edital nº 001/2026 condiciona o acesso ao local de prova à apresentação de documento oficial de identificação com foto. A subsistência da divergência entre a grafia registrada e aquela constante do documento oficial da candidata poderia obstar-lhe indevidamente o acesso à prova objetiva, em razão de erro material que não lhe é imputável, com risco de nulidade e de responsabilização da Administração.
- 4.6 Ante o exposto, DEFERE-SE o Requerimento B,** determinando-se a retificação da grafia do sobrenome da candidata de protocolo nº 001295, para que passe a constar em conformidade com a documentação oficial apresentada, mantidos inalterados os demais dados de sua inscrição.

V – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão **DECIDE**:

Protocolo	Código	Objeto do requerimento	Deliberação
001315	PS08	Alteração do código de vaga (PS08 para PS01)	INDEFERIDO
001295	PS12	Retificação de erro material na grafia do sobrenome	DEFERIDO

VI – DAS DETERMINAÇÕES

- 6.1** Retifique-se o cadastro da candidata de protocolo nº 001295, fazendo constar a grafia correta de seu sobrenome, com o reflexo da retificação na listagem homologada de inscrições e nos atos subsequentes do certame.
- 6.2** Mantenha-se a inscrição de protocolo nº 001315 no código PS08, tal como registrada, dando-se à requerente ciência do teor do item 3.7 desta Decisão.
- 6.3** Publique-se a presente Decisão nos sites do CIN Estágios (www.estagioscin.org.br) e do Município de Pirai do Sul (www.piraidosul.pr.gov.br), com preservação dos dados pessoais das requerentes (LGPD), e junte-se a versão íntegra aos autos do Processo Seletivo, à disposição da Comissão, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.4** Dê-se ciência às requerentes, por meio do endereço eletrônico de origem das respectivas manifestações, e ao Município de Pirai do Sul.
- 6.5** Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, bem como o cronograma do certame.

Pirai do Sul/PR, 16 de julho de 2026.

Município de Pirai do Sul – Paraná
Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo